



CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23/12/06
Assinatura: [assinatura] Secretário(a)

SANCIONADO
Em 23/12/06
[assinatura]

Lei nº 020/06

Matrinchã-Go, 21 de dezembro de 2006.

“Cria loteamento e caracteriza número de ruas na cidade de Matrinchã e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do perímetro urbano da cidade de Matrinchã o loteamento compreendido por “Odilon Roriz II”, com os seguintes limites e confrontações: Começa a descrição no marco M-1, na divisa de Paulo César Roriz e cidade de Matrinchã. Segue confrontando com este nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 28º 59' 11" - 167,78 metros, até o M-2; AZ 118º 35' 12" - 245,25 metros, até o marco M-3; daí segue confrontando com a cidade de Matrinchã nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 271º 20' 20" - 119,01 metros, até o marco M-4; AZ 192º 06' 04" - 161,67 metros, até o marco M-5; AZ 100º 18' 17" - 117,01 metros até o marco M-6; AZ 191º 50' 58" - 127,01 metros, até o marco M-7; AZ 299º 59' 10" - 210,00 metros, até o marco M - 8; AZ 28º 59' 11" - 118,00 metros, até o marco M - 9; AZ 298 59' 11" - 125,00 metros, até o marco M - 1, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã-Go., aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

[assinatura]
Natalino Lucas
Prefeito Municipal